

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 35 unidades escolares e tendo como base o Censo Escolar – Matrículas Ano 2020, com 9.627 alunos enturmados com previsão de matrícula de 196, chegando um total de **9.823** alunos divididos nas seguintes modalidades de Ensino: Fundamental, creches, Pré-escolar e Educação de jovens e adultos como também a referida Rede Estadual de Ensino, de acordo com os dados do Censo Escolar – Matrículas ano 2020 e Relatório do SIGEP, é composta de 14 escolas no Município de Benevides em turmas de Ensino Fundamental e Médio, com um total de **7.338** alunos matriculados e previsão de rematricula e matrícula de 81 alunos, chegando a quantidade total de **7.419** alunos, no ano letivo de 2021. Assim soma total de **17.242** alunos.

1.2 Levamos ao seu conhecimento que, acerca do tema **alimentação escolar**, o Governo do Estado do Pará editou a **Lei nº 8.847, de 9 de maio de 2019**, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, bem como o **Decreto nº 216, de 12 de julho de 2019**, que regulamentou o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

1.3 Mediante a assinatura do Termo de Adesão pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC iniciou os repasses financeiros para atendimento das unidades escolares da rede estadual de ensino localizadas nessa municipalidade, não podendo esta SEMED furtar-se, agora, do cumprimento do que foi pactuado.

1.4 Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias aos alunos matriculados na educação básica **no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA.**

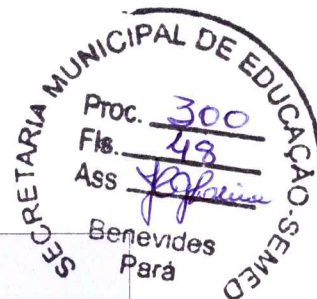
1.5 Assim sendo, torna-se imperiosa a aquisição de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS** para atender os programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides - SEMED. Dessa forma, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar procedimento licitatório, a fim de que sejam respeitados os princípios do Direito Administrativo.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto é aquisição de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS** para atender os programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides - SEMED, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

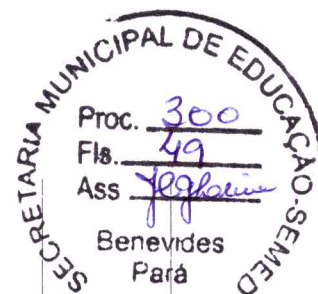
3 – DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O gênero alimentício a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.



LOTE 01 – CARNES

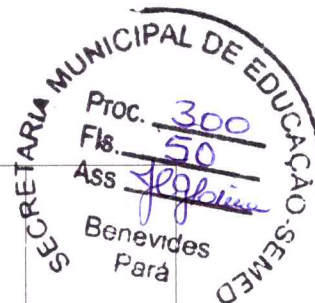
ÍTEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Congelado individualmente (IQF). O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem plástica de até 1 kg, mantida sob congelamento a -18° c.	Kg	496
02	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Corte traseiro, magra congelada sem aparas e sem osso (cabeça de lombo). Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem plástica de até 5kg, mantida sob congelamento a -18° c.	Kg	15.815
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE:	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Congelada corte traseiro magro (cabeça de lombo, coxão mole ou alcatra) Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 1 kg, mantido sob congelamento a -18° c.	Kg	7.284



04	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE:	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Congelado sem espinhas podendo ser dos seguintes tipos: (rosado, pescada branca, pescada amarela, dourada ou corvina). Caixa de papelão até 20kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a -18°C.	Kg	7.115
05	FÍGADO BOVINO	Fígado bovino, congelado, de abate recente. - Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: Característico; Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Caixa de papelão até 20kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a -18°C.	Kg	4.119

Obs: A validade dos gêneros não superior a 12 (doze) meses.

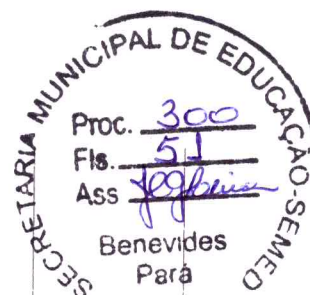
LOTE 02 – PÃES				
ÍTEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Alongado, casca fina com superfície macia, lisa, brilhante, com miolo	Kg	21.292



		consistente e sedoso. O produto deve estar de acordo com a NTA 47 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: o pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Composição da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em basquetas plásticas /Embalagem plástica apropriada com até 20 unidades. *Obs. 01		
02	PÃO INTEGRAL FATIADO	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, em pacotes, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Acondicionado em basquetas plásticas *Obs. 01	Kg	476

***Obs 01: Validade não inferior a 02 (dois) dias;**

LOTE 03 – IOGURTE DE FRUTAS				
ÍTEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais. Sabor natural da fruta determinada pelo Serviço de Nutrição (SNu) do HUAP. SEM	Kg	12.373

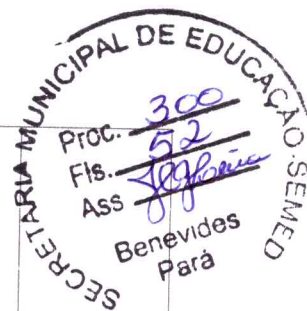


		PEDAÇOS DE FRUTAS. contém 10 bandejas com 6 unidades de 90g cada) Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem apropriada de até 1 kg, mantido sob refrigeração de 7° a 10° C. *Obs. 02	
--	--	--	--

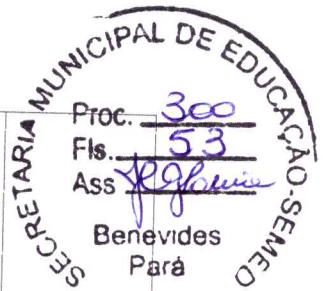
*Obs 01: Validade não inferior a 02 (dois) dias;

*Obs 02: Validade não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

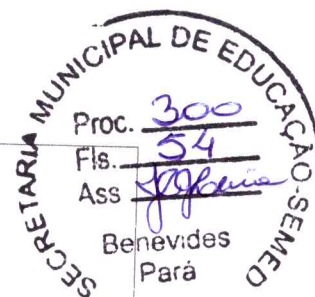
LOTE 04 - SECOS				
ÍTEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATA DO EM PÓ-	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas. Caixa. de papelão até 20kg/embalagem plástica apropriada até 500g. *Obs 01	Kg	3.097
02	AÇÚCAR REFINADO BRANCO DE 1ª QUALIDADE –	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Fardo plástico transparente até 30 kg/embalagem apropriada até 1kg *Obs 02	Kg	19.166
03	ARROZ PARBOLIZADO DE 1ª QUALIDADE	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE., grãos novos, inteiros e são, sem	Kg	32.829



	TIPO 1 -	defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1kg *Obs 02		
04	ARROZ POLIDO TIPO 1	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1kg. * Obs 02	Kg	10.329
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Caixas de papelão com até 10 kg/Embalagem apropriada até 500 g * Obs 05	kg	1.069
06	AZEITE DE DENDÊ -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Óleo de palma. Sem conservantes, Puro, baixa acidez, acondicionado em	Cx.	358



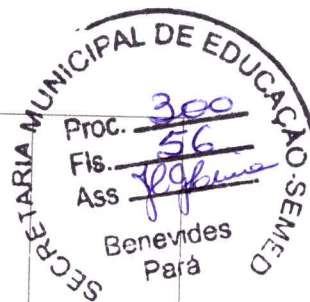
		garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado. Caixas de papelão com até 24 unidades/Embalagem apropriada até 500 ml * Obs 02		
07	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar, fermento químico, emulsificantes, aromatizante, conservantes e estabilizantes. Deve ser isento de gordura trans. e apresentar características organolépticas adequados. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs. 02	Kg	8.799
08	BISCOITO ROSCA SABOR COCO -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs 02	Kg	4.700
09	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e	Kg	6.102



		Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans.), amido de milho e açúcar, leite. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs. 02		
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER-	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Açúcar, Amido de milho, Fermento Biológico, estabilizante, conservantes, aromatizantes, emulsificantes Fermento Químico. Deve ser isento de gordura trans. e apresentar características organolépticas adequados. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs. 02	Kg	8.126
11	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CREAM CRACKER-	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de Trigo	Kg	171



		Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Açúcar, Amido de milho, Fermento Biológico, estabilizante, conservantes, aromatizantes, emulsificantes Fermento Químico. Deve ser isento de gordura trans. e apresentar características organolépticas adequados. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs. 02		
12	BISCOITO TIPO MARIA-	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg * Obs. 02	Kg	684
13	CEREAL EM PÓ DE MILHO -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: milho. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg. * Obs. 03	Kg	996



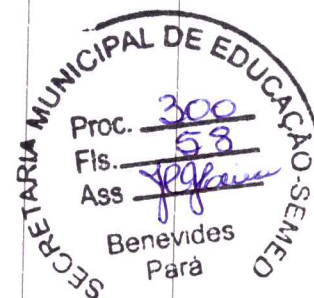
14	CEREAL EM PÓ DE ARROZ -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg. * Obs. 03	Kg	958
15	CEREAL EM PÓ DE ARROZ E AVEIA -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz e aveia. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg. * Obs. 03	Kg	344
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. De boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. Fardo plástico até 30 kg / Embalagem plástica até 01 kg * Obs 02	Kg	2.040

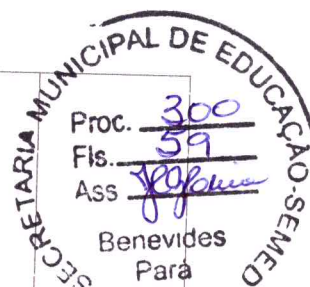


17	COLORAU (URUCUM EM PÓ)	Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Caixas de papelão com até 10kg/Embalagem apropriada até 500 g	kg	1.210
18	EXTRATO DE TOMATE -	O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. O produto industrializado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto da massa deve ser mole; de Cor vermelha; deve ter cheiro próprio e de sabor próprio do fruto. Caixa de papelão até 30 kg / Embalagem apropriada até 500g * Obs 01	Kg	5.082
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO -	O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem plástica apropriada até 1Kg * Obs 03	Kg	991
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Feijão tipo 1- O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de		

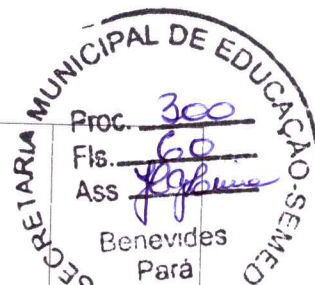


		16/07/09 FNDE; carioquinha, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1Kg * Obs 02	Kg	6.875
21	FUBÁ DE MILHO -	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Caixas de papelão com até 10 kg/Embalagem apropriada até 500 g * Obs 05	Kg	2.757
22	LEITE DE COCO	O produto deverá estar de acordo com a NTA, Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002. Natural, concentrado, açucarado. Caixas de papelão com até 24 unidades/Embalagem apropriada até 500 ml. * Obs 02	Kg	722
23	LEITE EM PÓ	Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substancias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado,	Kg	21.244

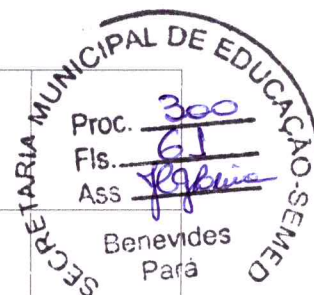




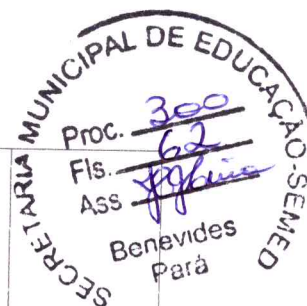
		queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral. Com as seguintes informações nutricionais: com porção por 26g: proteína 6,8g e gorduras totais 6,8g. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Fardo de papel até 20 kg / Embalagem apropriada até 1 kg. * Obs 01		
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	O produto deverá estar de acordo com a NTA, Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002. Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo plástico transparente até 12kg/embalagem plástica apropriada até 1kg. * Obs 02	Kg	7.175
25	MARGARINA VEGETAL COM SAL -	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (decreto nº. 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005) e Resolução nº. 38 de 16/07/09 FNDE; Deverá ser de primeira linha, apresentar óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite desnatado e/ou soro de leite, vitamina A (1.500 U.I./100 g), sal (cloreto de sódio) máximo de 60mg em cada porção de 10 g do produto e outras substancias permitidas desde que mencionadas; deverá ser livre de gorduras trans. e colesterol, sem glúten, contendo água no máximo 16% sobre o	Kg	1.968



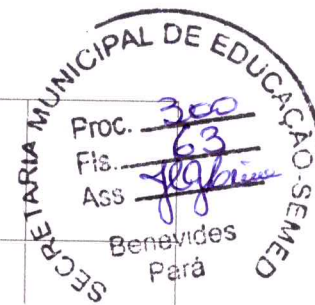
		peso do produto, isento de ranço, bolor, e outras características indesejáveis. Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela clara. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem apropriada até 500 g. * Obs 02		
26	MINGAU DE TAPIOCA C/ CÔCO	O produto deverá estar de acordo com a NTA, Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002. Contendo açúcar, maltodextrina, amido de milho, leite em pó, tapioca, gordura de palma, sal, coco ralado e aromatizante. Não contenha glúten. Produto isento de gorduras trans. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem plástica apropriada até 1Kg * Obs 03	Kg	6.193
27	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE	Milho verde em conserva milho e salmoura (água e sal). O produto deverá estar de acordo com a NTA, Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002. Caixa de papelão até 30kg/embalagem plástica apropriada de até 500g * Obs 01	Kg	1.245
28	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com a NTA, Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002. Caixa de papelão até 20	Garrafa	1.326



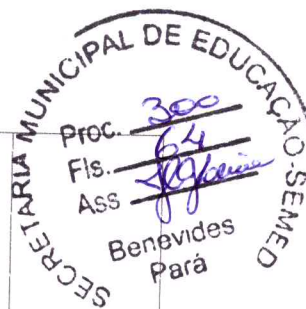
		Und/embalagem apropriada até 900 ml * Obs 01		
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO DE FLOCOS GROSSOS OU FLOCOS FINOS GRANULADOS DE SOJA.	Proteína Texturizada de soja de coloração marrom escura. Proteína Texturizada de Soja dotado de integridade estrutural e textura identificável de modo a que cada unidade suporte hidratação e cozimento, obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína, concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. O produto deve apresentar-se praticamente isento de defeitos, tais como matérias estranhas, inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis ou outras. O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; Fardo plástico transparente até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg * Obs 02	Kg	1.189
30	SAL REFINADO IODADO	Sal Refinado Iodato de Potássio. Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1 kg. * Obs 02	Kg	1.306



31	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL	Vinagre Branco de álcool -Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Caixa de papelão até 06 lts/embalagem apropriado até 500ml * Obs 02	Litro	1.048
32	ALHO	Alho picado ou em pasta Embalagem de até 500g * Obs 06	kg	1.538
33	MAÇÃ FUJI OU GALA NACIONAL	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg. * Obs 04	kg	4.461
34	BETERRABA	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, não brotada, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg. * Obs 04	kg	315
35	CEBOLA	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem	kg	1.326



		apropriada de até 2 kg. * Obs 04		
36	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	Coxa e sobrecoxa, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por embalagem, com o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE. * Obs 02	kg	21.152



37	FRANGO (PEITO DE FRANGO)	PEITO DE FRANGO, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por embalagem, com o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE. * Obs 02	kg	18.596
----	---	--	----	--------

***Obs 01: prazo de validade não inferior a 300 dias;**

***Obs 02: prazo de validade não inferior a 180 dias;**

***Obs 03: prazo de validade não inferior a 12 meses;**

***Obs 04: prazo de validade não inferior a 12 dias;**

***Obs 05: prazo de validade não inferior a 360 dias.**

***Obs 06: prazo de validade não inferior a 30 dias.**

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gênero alimentício objeto deste Termo de Referência se destina ao preparo de alimento que é servido aos alunos dos programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides - SEMED, atendendo a demanda escolar com cardápio anual previamente estabelecido.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 35 unidades escolares e tendo como base o Censo Escolar – Matrículas Ano 2020, com 9.627 alunos enturmados com previsão de matrícula de 196, chegando um total de 9.823. Conforme os dados do Censo Escolar-matrículas ano 2020 e conforme Relatório

do SIGEP para 14 escolas da Rede Estadual em turmas de Ensino Fundamental Médio, com o total de 7.323 alunos matriculados, no ano letivo de 2020.

4.3. A preparação da alimentação é feita por manipuladores seguindo cardápio elaborado por nutricionistas da SEMED que recebem formação específica para a atividade que desempenham.

4.4. Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

5 – DO VALOR ESTIMADO, DA DIVISÃO DOS PRODUTOS EM LOTES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.2. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL**.

5.3. O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.4 PRODUTO EM LOTES: Os produtos a serem licitados devem ser por lote, conforme descrição/Termo de Referência, para não ocorrer o descumprimento e descontinuidade do cardápio da Alimentação Escolar, previamente elaborado e calculado de acordo com a idade e modalidade de ensino dos estudantes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no **art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

7.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Proc. 300
Fls. 66
Ass. [assinatura]

Benevides
Pará

7.1.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

8 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho;

8.1.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides - SEMED.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

9.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1. Recibo de pagamento contendo dados bancários;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal:

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS:

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da contratada:

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

9.6. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

9.7. A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato administrativo que vier a ser celebrado, terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste Termo de Referência através da celebração de contrato, da emissão de nota de empenho ou requisição de material;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos produtos/materiais entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e/ou nota de empenho;

11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais;

11.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Núcleo de Logística Escolar – NULE/Grupo de Trabalho de Alimentação Escolar - GTAE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides;

11.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto deste Termo de Referência e/ou do contrato e/ou instrumento substitutivo nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da **CONTRATADA**, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais **CONTRATANTE** e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

12.2. Entregar os produtos/materiais em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais informações pertinentes ao feito;

12.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal Administração;

12.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

12.5. Entregar os produtos/materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA - Rua Fernando Guilhon nº 100 – Bairro: Médici – Benevides/PA ou nos locais indicados no **ANEXO I**, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h.

12.6. Entregar os produtos/materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

12.7. Observar e cumprir, os termos da proposta e demais condições estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo, ainda, o perfeito acondicionamento dos produtos/materiais de forma que seja preservados durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento.

12.7.1. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

12.7.2. Se após a comunicação formal desta SEMED, a **CONTRATADA** recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos produtos objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

12.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11. Responsabilizarem-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras transportadoras etc.);

12.12. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

12.15. Solicitar prorrogação do prazo de entrega, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, nos termos do **Subitem 8.1.1** deste Termo de Referência.

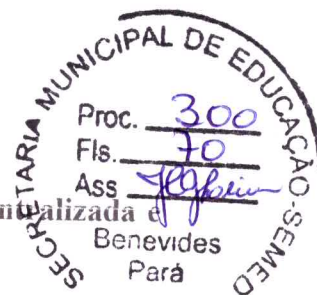
12.16. A **CONTRATADA** deverá substituir os produtos não aceitos ou com defeitos no prazo máximo **05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal da Administração;

12.17. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O recebimento dos produtos/materiais se efetivará após serem examinados, testados e aceitos pelo fiscal do contrato;

13.2. Caso seja detectada alguma irregularidade nos produtos/materiais fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada para substituí-los no prazo máximo **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação;



13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência se dará de forma **centralizada e descentralizada**, conforme o caso;

13.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, no endereço Rua Fernando Guilhon nº 100 – Bairro: Médici – Benevides/PA ou nos locais indicados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.4.1. Em se tratando da entrega/distribuição descentralizada, a Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED informará ao fornecedor o efetivo local entrega com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**.

13.5. A entrega/distribuição dos gêneros alimentícios deverá obedecer às seguintes recomendações:

13.5.1. A entrega dos gêneros, será realizada 01 (uma) vez ao mês, porta a porta, pelo próprio fornecedor, de acordo com o consolidado do quantitativo geral e guias de remessas fornecidas pela SEMED.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes respeitados o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

14.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.4. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

14.6. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

14.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

14.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

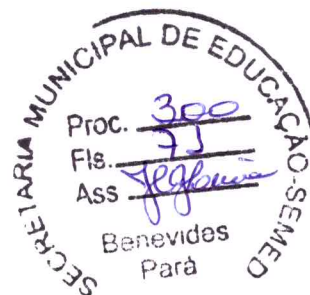
15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados do Contrato, inclusive assinar requisição de material e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

15.1.1. ANTONIO IRINEU TEIXEIRA, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Matrícula nº: 300365;

15.1.2. ANDRÉIA DA SILVA BORGES, Nutricionista, Matrícula nº 301782.

Benevides/PA, 05 de julho de 2021.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria do Socorro Fernandes Oliveira

**MARIA DO SOCORRO
FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Educação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Andréia da Silva Borges

ANDREIA DA SILVA BORGES
NUTRICIONISTA

Prefeitura Municipal de Benevides
Secretaria Municipal de Educação

ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE BENEVIDES -- 2021

Nº	RAZÃO SOCIAL	LOCALIZAÇÃO:	ENDEREÇO
1.	EME I F PROFESSORA DIDI		Rua Otília Begot, SN, Bairro Begolandia, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
2.	EME I F PASTOR MANOEL TRAJANO DE FIGUEIREDO		Av. Martinho Monteiro, 267, Bairro do Murinin, Comunidade Itaquara, Município de Benevides – Pará – CEP 68.797-000.
3.	EME I F Prof.ª PAULINA RAMOS		Av. Deoclecio Gurjão, SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
4.	EME I F RAIMUNDO GILSON DA SILVA SOUZA		Rua da Oriza, nº 89, Bairro do Murinin, Comunidade do Juquini, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
5.	EME I F MARIA FLORA GUIMARAES DA SILVA		Rio Taiassui, SN, Localidade Taiassui, Bairro: Maravilha, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
6.	EME I F ALACID NUNES		Rodovia Augusto Meira Filho, KM 7, SN, Localidade de Paricatuba, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
7.	EME I F ANGELICA DE SOUZA SALES		Av. Camilo Pinto (Beira Rio Benfica), SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
8.	EME I F MARIA AMELIA		Estrada do Taiassui, Km 09, Nº 51, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
9.	EME I F JOSE DO PATROCINIO		Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Cajueiro, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
10.	EME I F MADRESSILVA		Rua Santa Maria, SN, Localidade: Estrada da Piçarrreira, Bairro: Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
11.	EME I F SAO FRANCISCO DE ASSIS		Av. Martinho Monteiro, SN, Bairro Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
12.	EME I F 30 DE MARCO		Estrada do Maratá, 3ª Travessa – Resid. Luisa Solon, SN, Bairro Maratá, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
13.	EME I F DEPUTADO GERSON PERES		Estrada do Taiassui, Km 06, Nº 05, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
14.	EME I F ABELARDO CRUZ DA SILVA		Av. 10 de Agosto, SN, Localidade: Moacir Gerundi, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP: 68.797-000.
15.	U M E I MELQUIADES COSTA DE LIMA		Rua Santa Catarina, Nº 496, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP: 68.797-000.
16.	EME I F PROFESSORA MARA BEGOT		1ª Rua da Agrinéspe, Nº 100, Bairro Agrinéspe Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Proc. 300
Fis. 72
Ass. *[assinatura]*
Benevides
Pará

Prefeitura Municipal de Benevides
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Proc. 300
Fls. 73
Ass. Jegebia
Benevides
Pará

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
17.	E M E I F PARAISO DO MURININ	Av. Martinho Monteiro - Vila do Itaquara, Nº 70, Bairro: Murinin, Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
18.	C M E I IZAUARA	Rod. PA 404, SN - Santa Maria Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
19.	E M E F JOSE LEÔNIO FER. DE SIQUEIRA.	Rua 4 de Janeiro, nº 01 esquina com Rua Marcelle Hagui, Assent. Novo Brasil
20.	E M E F MADRE TEREZA DE CALCUTA	Tv Jorge Rossy, 40 - Santos Dumont 68.795 - 000
21.	E M E F RAFAEL FERNANDES GOMES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz,
22.	U P E I F NUCLEO EDUCACIONAL FIORE	Rua Visconde de Pirajá, Nº 186 - Bairro Maguari Município de Benevides - Pará - CEP 68.797-000.
23.	E M E F SANTA LUZIA	Rua Perimetral Sul, SN - Bairro: Santos Dumont Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
24.	E M E I F MARIA ROMUALDA SOARES DA COSTA	Rua da Campestre, SN, Bairro: Campestre Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
25.	U P E I F NOSSA SENHORA DO CARMO	Rua das Acácias, SN - Bairro das Flores Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
26.	E M E F JOSE SALOMÃO SOLON	Rua Waldemar Henrique, SN - Bairro: Independente Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
27.	E M E I F PROFESSORA JANETE DA SILVA LOPES	Rua 10 de Novembro, Nº 50 - Bairro Canutama Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
28.	E M E F PIRILAMPO	Rua Senador Antônio Lemos, SN - Bairro: Liberdade Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
29.	U P E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Cinco de Julho (MIRANDA MATEUS), SN, Bairro Duque de Caxias Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
30.	E M E F RAFAEL FERNANDES GOMES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN - Bairro: Maguari Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
31.	E M E F ENGENHEIRO RONALDO ROSSI	Conjunto JARDIM DAS JURITIS, Rua WE 03, SN - Bairro COHAB Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
32.	C M E I BERÇO DA LIBERDADE	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Begolândia Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
33.	C M E I JARDIM DAS JURITIS	Avenida Nações Unidas, SN - Bairro COHAB Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
34.	E M E I F MARTINHO DOMIENSE PINTO BRGA	Rua Itaporã, Nº 100, Bairro: Independente Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.
35.	C M E I FLORESCER	Rua Leão Delgado, s/n - Esquina com Rua Júlio Viveiros -Bairro das Flores Município de Benevides - Pará - CEP 68.795-000.

ESCOLAS DA REDE ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES – 2020

Nº	USE	Município	Escola	Logradouro	Complemento	Nº	CEP	Bairro	Contato1	Contato2	Email
1	18	Benevides	EEEF Alice Fanjas	Rua Miranda Mateus		sn	68795000	Duque De Caxias	(91) 3724-4899	(91) 8425-6720	escolaaalicefanjas2@gmail.com
2	18	Benevides	EEEF Cenequista Francois Paul Begot	Av Paulo Begot	prox. esc otavio meira	80	68795000	Centro	(91) 3724-4966		escolafraancoisbegot@gmail.com
3	18	Benevides	EEEF Da Terceira Travessa	Rua Luiz Gonzaga - 3ª Travessa	br 316 km 29	sn	68795000	Luiz Gonzaga		(91) 8520-6828	escoladaterceira@gmail.com
4	18	Benevides	EEEF De Canutama	Rua Bras De Aguiar		sn	68795000	Canutama	(91) 3724-4877	(91) 8827-9278	escolacanutama@gmail.com
5	18	Benevides	EEEF Joao Batista De Moura Carvalho	Av. Jose R. Dos Santos		226	68795000	Benfica	(91) 3456-8278		escolajoaoabatistamoura@gmail.com
6	18	Benevides	EEEF Leao Irineu Haussler Delgado	Rua Dionisio Bentes	ao lado do correio	510	68795000	Benfica	(91) 8095-6470	(91) 8095-6470	escolaleaoirineuhdelgado@gmail.com
7	18	Benevides	EEEF Leao Irineu Haussler Delgado Anexo I	Av. Deocláudio Cio Gurjão	prox igreja catolica	s/nº	68795000	Santa Maria	(91) 8095-6470	(91) 8809-1128	escolaleaoirineuhdelgado@gmail.com
8	18	Benevides	EEEFM De Murinin	Av Martinho Monteiro	ao lado da rua nagib	1057	68795000	Murinin		(91) 9601-1910	murininescola@gmail.com
9	18	Benevides	EEEFM Dr Otavio Meira	Av Paulo Begot	prx ao correio	180	68795000	Centro	(91) 3724-1198		escolaoataviomeira@yahoo.com.br
10	18	Benevides	EEEFM Prof Ana Teles	Av Nacoes Unidas	proximo ao forum	sn	68795000	Centro	(91) 3724-1887	(91) 8718-2709	escolaanateles10@gmail.com

Prefeitura Municipal de Benevides
Secretaria Municipal de Educação

11	18	Benevides	EEEFM Prof Deusarina Nascimento Souza	Av. Visconde De Maracaju		sn	68795000	Independente	(91) 3724-1435	(91) 8119-3088	dns_mb@yahoo.com
12	18	Benevides	EEEF Padre Josimo Tavares	Avenida Martinho Monteiro	estrada do itaquara km 1	sn	68797000	Murinin		(91) 8817-0360	escolapadrejaosmotavares@gmail.com
13	18	Benevides	EEEF Santa Maria Bertilla	Avenida Joaquim Pereira De Queiroz		sn	68795000	Centro	(91) 3724-4822	(91) 8563-0811	escolasantambertilla@gmail.com
14	18	Benevides	EEEM Prof Ruth Guimaraes Ferreira	Avenida Martinho Monteiro		s/n	68795000	Murinin			esruthguimaraes@gmail.com

